



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870
SALGUEIRO - PERNAMBUCO
OS VEREADORES EM AÇÃO

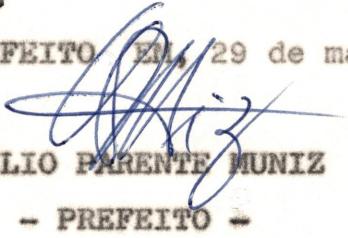
- LEI Nº 1095/92 -

EMENTA : Reajusta Vencimentos dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 29.05.92., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO EM 29 de maio de 1992.


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- PREFEITO -

Art. 1º - Ficam reajustados em 220% (duzentos e vinte por cento), os Vencimentos dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas desta Prefeitura, a serem pagos em 07 (sete) parcelas a saber:

100% (cem por cento) junho - 92
20% (vinte por cento) em julho - 92
20% (vinte por cento) em agosto - 92
20% (vinte por cento) em setembro - 92
20% (vinte por cento) em outubro - 92
20% (vinte por cento) em novembro - 92
20% (vinte por cento) em dezembro - 92

de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º - Permanência do abono concedido desde 01.03.92, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870
SALGUEIRO - PERNAMBUCO
OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1095/92 -

Art. 3º - A representação dos Secretários Gerais, Adjuntos, Diretores, Chefe de Gabinete e Consultores Jurídicos serão reajustados na mesma proporção do reajuste salarial.

Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal, 29 de maio de 1992.

Orlando Parente
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- PRESIDENTE -

Pedro Pereira de Lima
PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º SECRETÁRIO -

Pedro Pereira Neto
PEDRO PEREIRA NETO

- 2º SECRETÁRIO -